

Colégio do Marítimo

Definição da Quota Pública **2013/2014**.

Mantêm-se as regras aplicadas no ano anterior:

1) Foram aceites e são considerados alunos da quota pública todos os alunos que frequentavam a Escola do Laranjal no ano em que esta encerrou e que se integraram, por completo, na quota pública do Colégio do C.S.Marítimo.

2) São aceites e considerados alunos da quota pública todos os alunos que renovam a matrícula no Colégio, sendo já da quota pública e que se mantêm no mesmo nível de ensino do ano anterior. Por razões de ficar garantida a continuidade educativa.

Nota. A passagem da Educação Pré-Escolar para o 1º Ciclo é uma mudança de nível, pelo que, nesse caso, a norma acima não se aplica.

3) São aceites e considerados alunos da quota pública todos os alunos comprovadamente moradores na área definida como a respeitante ao Colégio (igual à do ano anterior) e que não se confunde com as áreas das escolas públicas vizinhas e circundantes (Galeão, Ladeira). É aceitável, como no ano anterior, que os alunos da zona da EB1 do Lombo dos Aguires possam optar, facultativamente, pela inscrição no Colégio, integrando a quota pública. **GRUPO A**.

Nota: O processo de comprovação da morada é concretizado em Julho/Agosto, posteriormente à saída das listas definitivas de colocações. Pela DRPRI e com o Colégio, de forma individual, devendo ser constituído um processo, a manter no Colégio, com a documentação dos alunos considerados.

4) São aceites e considerados alunos da quota pública todos os alunos que sejam determinados como excedentes da EB1cPE da Ladeira (o que exclui todos os alunos com frequência nesta escola no ano anterior), ou seja, que se apresentem como candidatos à frequência na EB1 da Ladeira e que não obtenham colocação nessa escola e apresentem o Colégio do Marítimo como 1ª ou 2ª opção. **GRUPO B**.

Nota: considera-se que a EB1 da Ladeira tem excedentes quando se verificam os termos da portaria 57/2011 de 30 de Maio ou seja, quando o número de crianças moradoras e candidatas à frequência, (com 4 ou 5 anos, completos até 31 de Dezembro) ultrapassa a capacidade da Escola; e quando o número de candidatos ao 1º Ano, com 6 anos completos até 31 de Dezembro também excede a capacidade da escola (3 salas EPE e 8 turmas – 2 de cada ano, no 1º Ciclo).

5) Há outras escolas (poucas) onde estão anotados excedentes. Mas nenhuma delas tem uma Escola particular que disponibiliza uma quota pública exactamente para este efeito, vizinha da sua área geográfica de influência. Os excedentes das restantes escolas, anotadas como “sem vagas” (tal como esta) têm já uma prioridade no acesso às vagas restantes de todas e quaisquer outras escolas públicas de RAM, nos termos da mesma portaria.

A quota pública no Colégio tenderá a se reduzir gradualmente (por via de novas entradas) assim que a EB1cPE da Ladeira atinja o equilíbrio procura-resposta.

6) Não são aceites e considerados alunos da quota pública aqueles que, moradores fora da área geográfica indicada no ponto 2, efectuem inscrição no Colégio.

7) Não são aceites e considerados alunos da quota pública aqueles que optem pela inscrição no Colégio do Marítimo, mas que não sejam originários da zona geográfica da Ladeira.

Nota: a zona geográfica da Ladeira é – de base - toda a área que se situe a menor distância dessa Escola do que a qualquer outra, pública. Boliqeime (1,2Km), Lombo dos Aguires (0,7km), Galeão (1,2km) e Tanque, S. António (1,0km). No que se refere à Escola da Achada, a separação faz-se no eixo que inclui, aproximadamente, a piscina da Penteada e o Centro de Saúde de Santo António.

8) A lista dos alunos da quota pública deverá ser reconsiderada e renovada anualmente, nos termos atrás indicados.

DRPRI
06/2013